



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2021
DE 13 DE MAIO DE 2021.**

“Altera o Quadro Permanente, do Apêndice III, da Lei Complementar n.º 002/2005, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de **12,84%** (doze vírgula oitenta e quatro por cento), para os Profissionais do Magistério público da educação básica, com 200 horas, que corresponde a **R\$ 2.886,24** (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), com os respectivos reflexos nos demais, de acordo com o Escalonamento Vertical e Horizontal, **em 03 (três) parcelas**, a serem implantados da seguinte forma:

- I. **R\$ 2.667,24**, a partir de maio/2021;
- II. **R\$ 2.776,74**, a partir de agosto/2021;
- III. **R\$ 2.886,24**, a partir de outubro/2021.

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Permanente, do Apêndice III, da Lei Complementar n.º 002/2005, passando a ser o constante neste Anexo, que é parte integrante desta Lei Complementar, sendo o referido Apêndice subdividido em 03 (três): Apêndice III – A; Apêndice III – B e Apêndice III – C, para atender ao artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 13 de maio de 2021.


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2005
APÊNDICE III - A
QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	1.667,03	2.133,79	2.667,24	2.167,13	2.773,93	3.467,41	2.333,84	2.987,31	3.734,14	2.500,54	3.200,69	4.000,86
B	1.700,37	2.176,47	2.720,58	2.210,48	2.829,41	3.536,76	2.380,51	3.047,05	3.808,82	2.550,55	3.264,70	4.080,88
C	1.734,37	2.220,00	2.775,00	2.254,68	2.886,00	3.607,50	2.428,12	3.108,00	3.885,00	2.601,56	3.330,00	4.162,49
D	1.769,06	2.264,40	2.830,50	2.299,78	2.943,72	3.679,65	2.476,68	3.170,16	3.962,69	2.653,59	3.396,60	4.245,74
E	1.804,44	2.309,69	2.887,11	2.345,77	3.002,59	3.753,24	2.526,22	3.233,56	4.041,95	2.706,66	3.464,53	4.330,66
F	1.840,53	2.355,88	2.944,85	2.392,69	3.062,64	3.828,30	2.576,74	3.298,23	4.122,79	2.760,80	3.533,82	4.417,27
G	1.877,34	2.403,00	3.003,75	2.440,54	3.123,90	3.904,87	2.628,28	3.364,19	4.205,24	2.816,01	3.604,49	4.505,62
H	1.914,89	2.451,06	3.063,82	2.489,35	3.186,37	3.982,97	2.680,84	3.431,48	4.289,35	2.872,33	3.676,58	4.595,73
I	1.953,19	2.500,08	3.125,10	2.539,14	3.250,10	4.062,63	2.734,46	3.500,11	4.375,14	2.929,78	3.750,12	4.687,65
J	1.992,25	2.550,08	3.187,60	2.589,92	3.315,10	4.143,88	2.789,15	3.570,11	4.462,64	2.988,37	3.825,12	4.781,40

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0

II = 1,3

III = 1,4

IV = 1,5

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2005
APÊNDICE III - B
QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	1.735,46	2.221,39	2.776,74	2.256,10	2.887,81	3.609,76	2.429,65	3.109,95	3.887,44	2.603,19	3.332,09	4.165,11
B	1.770,17	2.265,82	2.832,27	2.301,22	2.945,57	3.681,96	2.478,24	3.172,15	3.965,18	2.655,26	3.398,73	4.248,41
C	1.805,58	2.311,14	2.888,92	2.347,25	3.004,48	3.755,60	2.527,81	3.235,59	4.044,49	2.708,36	3.466,70	4.333,38
D	1.841,69	2.357,36	2.946,70	2.394,19	3.064,57	3.830,71	2.578,36	3.300,30	4.125,38	2.762,53	3.536,04	4.420,05
E	1.878,52	2.404,51	3.005,63	2.442,08	3.125,86	3.907,32	2.629,93	3.366,31	4.207,89	2.817,78	3.606,76	4.508,45
F	1.916,09	2.452,60	3.065,75	2.490,92	3.188,38	3.985,47	2.682,53	3.433,63	4.292,04	2.874,14	3.678,89	4.598,62
G	1.954,41	2.501,65	3.127,06	2.540,74	3.252,14	4.065,18	2.736,18	3.502,31	4.377,88	2.931,62	3.752,47	4.690,59
H	1.993,50	2.551,68	3.189,60	2.591,55	3.317,19	4.146,48	2.790,90	3.572,35	4.465,44	2.990,25	3.827,52	4.784,40
I	2.033,37	2.602,71	3.253,39	2.643,38	3.383,53	4.229,41	2.846,72	3.643,80	4.554,75	3.050,06	3.904,07	4.880,09
J	2.074,04	2.654,77	3.318,46	2.696,25	3.451,20	4.314,00	2.903,65	3.716,68	4.645,85	3.111,06	3.982,15	4.977,69

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0

II = 1,3

III = 1,4

IV = 1,5



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2005
APÊNDICE III - C
QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	1.803,90	2.308,99	2.886,24	2.345,07	3.001,69	3.752,11	2.525,46	3.232,59	4.040,74	2.705,85	3.463,49	4.329,36
B	1.839,98	2.355,17	2.943,96	2.391,97	3.061,72	3.827,15	2.575,97	3.297,24	4.121,55	2.759,97	3.532,76	4.415,95
C	1.876,78	2.402,28	3.002,84	2.439,81	3.122,96	3.903,70	2.627,49	3.363,19	4.203,98	2.815,17	3.603,41	4.504,27
D	1.914,31	2.450,32	3.062,90	2.488,61	3.185,42	3.981,77	2.680,04	3.430,45	4.288,06	2.871,47	3.675,48	4.594,35
E	1.952,60	2.499,33	3.124,16	2.538,38	3.249,13	4.061,41	2.733,64	3.499,06	4.373,82	2.928,90	3.748,99	4.686,24
F	1.991,65	2.549,31	3.186,64	2.589,15	3.314,11	4.142,63	2.788,31	3.569,04	4.461,30	2.987,48	3.823,97	4.779,96
G	2.031,48	2.600,30	3.250,38	2.640,93	3.380,39	4.225,49	2.844,08	3.640,42	4.550,53	3.047,23	3.900,45	4.875,56
H	2.072,11	2.652,31	3.315,38	2.693,75	3.448,00	4.310,00	2.900,96	3.713,23	4.641,54	3.108,17	3.978,46	4.973,07
I	2.113,56	2.705,35	3.381,69	2.747,62	3.516,96	4.396,20	2.958,98	3.787,49	4.734,37	3.170,33	4.058,03	5.072,54
J	2.155,83	2.759,46	3.449,32	2.802,58	3.587,30	4.484,12	3.018,16	3.863,24	4.829,05	3.233,74	4.139,19	5.173,99

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal

I = 1,0

II = 1,3

III = 1,4

IV = 1,5